



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 439/2021

Obriga os estabelecimentos comerciais que especifica, no âmbito do município do Recife, a informar a procedência das bebidas não alcoólicas (sucos) comercializadas.

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais que especifica, no âmbito do município do Recife, a informar a procedência das bebidas não alcoólicas (sucos) comercializadas.

Art. 2º A obrigação de que trata a presente Lei é aplicável aos seguintes estabelecimentos comerciais:

- I - lanchonetes;
- II - restaurantes; e
- III - estabelecimentos similares.

Art. 3º Para efeitos desta Lei consideram-se as seguintes definições:

I - procedência do suco: refere-se à origem, à proveniência ou à fonte a partir da qual foi obtido ou produzido o suco; e

II - suco: é a bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento adequado, submetida às boas práticas de manipulação de alimentos que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Art. 4º Os estabelecimentos descritos no art. 2º deverão expressar em seu cardápio, no que couber, as seguintes procedências do (s) suco (s) comercializado (s):

I - suco de fruta ou hortaliça in natura;

II - suco de polpa de fruta; e

III - suco industrializado.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator às seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa no valor de R\$ 5.00,00 (quinhentos reais), com nova intimação para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação, multa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com nova intimação para cessar a irregularidade; e

IV - cassação do alvará de funcionamento na quarta autuação.

Parágrafo único. A multa de que trata os incisos II e III será atualizada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção desse índice.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de dezembro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

NATÁLIA DE MENUDO

Vereadora - PSB

JUSTIFICATIVA

É necessário frisar a importância da informação de acordo com o jurista Luís Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho, em que este explana importantíssimo pensamento a respeito da informação: “Não há sociedade sem comunicação de informação. A história do homem é a história da luta entre ideias, é o caminhar dos pensamentos. O pensar e o transmitir o pensamento são tão vitais para o homem como a liberdade física”.

O suco é uma ótima opção para aquelas pessoas que querem uma forma de alimentação bem nutritiva, refrescante e fácil de preparar. Os sucos oferecem uma enorme quantidade de vitaminas e sais minerais que o organismo necessita, contribuindo para o bom estado do mesmo. Especialistas recomendam tomar pelo menos um copo de suco por dia. Vale ressaltar que os sucos contêm água, um importantíssimo elemento que atua em todos os processos metabólicos do organismo. A água controla a temperatura corporal, transporta as fibras que estimulam o trabalho do intestino, além de retirar as toxinas do corpo. É a solução onde os processos celulares ocorrem. Desta forma, a importância dos sucos na saúde é ainda mais evidenciada.

Os sucos também são ótimos para pessoas que querem perder peso, visto que, além de serem saudáveis, alimentam, e, dependendo do suco, possuem uma quantidade relativamente baixa de calorias. Outra propriedade que os sucos possuem é a eliminação de toxinas do organismo, fazendo com que a pele fique mais suave, deixando os cabelos mais brilhantes, e o sistema orgânico regulado.

É aconselhável o preparo de sucos frescos, visto que no caso de sucos industrializados, devido aos processos de pasteurização, há uma grande perda de nutrientes. Fora isso, o suco





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

natural é livre de aditivos, conservantes, etc. O suco, ao ser preparado, deve ser ingerido imediatamente, é bom evitar o armazenamento do mesmo.

Diante da relevância da matéria, apresento a propositura aos demais Pares para deliberações posteriores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de dezembro de 2021.

NATÁLIA DE MENUDO

Vereadora - PSB

